



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei n.º 333/2008.

Autoriza parcelamento de débito do Município junto à CELPE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal de Afrânio, a parcelar débito junto à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, relativo ao período compreendido entre 31/08/2006 e 31/05/2008, nos termos da minuta de PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº 0051/2008, cuja cópia é parte integrante da presente lei, como anexo da mesma.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à execução da presente lei, estão previstos orçamentariamente e terão como fonte valores específicos arrecadados com a Tarifa de iluminação Pública e outros próprios do Município, quando aqueles se apresentarem como insuficientes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/07/2008.

Afrânio, Pernambuco, 13 de agosto de 2008.

ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeito Municipal